



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 101/2015, Pregão Presencial nº 22/2015, às empresas **MARATTI COMERCIAL LTDA, VERLIN & PIONTKOSKI LTDA** e **BARQUEIRO SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, NOBREAK E TONNER PARA A SEC. MUN. DA SAÚDE E SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: MARATTI COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0001	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM CACHE DE NO MÍNIMO 3MB, FREQUÊNCIA DE 1.7GHZ, LITOGRAFIA DE NO MÍNIMO 22NM MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3L 1600 DISCO RÍGIDO (HD): 500GB; TELA 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1366 X 768; UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD; ACABAMENTO PRATA/PRETO; WEBCAM HD VOLTADA PARA A FRENTE COM CONJUNTO DE DOIS MICROFONES DIGITAIS INTEGRADOS; PORTAS USB: 2 (3.0), 1 (2.0); CONECTOR CONJUNTO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO / ENTRADA DE MICROFONE; REDE: 10/100 MBPS; BATERIA: 4 CÉLULAS; MOUSE: TOUCHPAD, COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE; PLACA DE SOM: INTEGRADA; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS; MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2013; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE;	UND	5,00	3.700,00	18.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 18.500,00

EMPRESA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0002	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM CACHE DE NO MÍNIMO 3MB, FREQUÊNCIA DE 2.30GHZ, LITOGRAFIA DE NO MÍNIMO 14NM MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3L 1600 DISCO RÍGIDO (HD): 500GB;	UND	1,00	4.100,00	4.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	TELA 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1366 X 768; ACABAMENTO PRATA/PRETO; WEBCAM HD VOLTADA PARA A FRENTE COM CONJUNTO DE DOIS MICROFONES DIGITAIS INTEGRADOS; PORTAS USB: 1 (3.0), 2 (2.0); CONECTOR CONJUNTO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO / ENTRADA DE MICROFONE; REDE: 10/100 MBPS; BATERIA: 4 CÉLULAS; MOUSE: TOUCHPAD, COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE; PLACA DE SOM: INTEGRADA; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS; MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2013; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE;				
0003	NOBREAK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT, CONECTIVIDADE USB PARA GERENCIAMENTO, DETECTOR DE FALHA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA CONFIGURÁVEL DE 700VA, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 115 VOLTS, BATERIAS SELADAS CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO. GARANTIA DE 02 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO E 01 ANO PARA BATERIA.	UND	1,00	425,00	425,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 4.525,00

EMPRESA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0004	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 360, ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO	UND	8,00	220,00	1.760,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.760,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Uni	Fun.	Prog.	S.Prog.	D	P/A	Rec	Cat.	Desp.	Despesa	Cod.	
006	002	012	0011	000	0	111	20	34490523	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO			194/907
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
009	001	004	0002	000	0	110	1	34490523	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO			1554/1818
SECRETARIA MUN INFRAESTR DESENVOL E HABI												
008	003	010	0024	000	0	228	4510	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D			397/2100
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST SOCIAL												
006	002	012	0011	000	0	111	20	34490523	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO			231/2345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

008 003 010 0024 000 0 228 4750 34490523 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

431/2364

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST SOCIAL

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 22 de dezembro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal